



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 1769, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Equipe de Planejamento, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Administrativo, Técnico e Operacional para atendimento das demandas da Universidade Federal de Juiz de Fora – campus sede.

O Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças da UFJF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 414/2016 do Magnífico Reitor, de 19 de abril de 2016 , e tendo em vista o disposto no artigo 21, Inciso III, da Instrução Normativa Nº 05 de 26 de maio de 2017, e

CONSIDERANDO-SE o OFÍCIO Nº 22013/2019/DIV1-MG/MINAS GERAIS/CGU;

CONSIDERANDO-SE a suspensão dos Pregões 91/2019-COSUP/UFJF e 92/2019-COSUP/UFJF;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a equipe de Planejamento, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Administrativo, Técnico e Operacional para atendimento das demandas da Universidade Federal de Juiz de Fora – campus sede:

SERVIDOR	SIAPE
ISALINO CLEMENTE PEREIRA FILHO	1148177
WINDSON MENDES CARVALHO	0391620
ELIZÂNGELA SOARES PEREIRA	1912816
PRISCILA MEDEIROS DE OLIVEIRA	3047073
RITA DE CÁSSIA PINTO MARINHO	1148660
DENISE MOREIRA ROBERTO	1794535
ANDERSON ROCHA VALVERDE	1203277

Art. 2º A equipe de Planejamento de Contratação deverá efetuar os estudos relativos aos apontamentos levantados pela auditoria preliminar da CGU no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Todas as atribuições de equipe de planejamento da contratação constam da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da PROPLAN/UFJF.

EDUARDO SALOMÃO CONDÉ



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Pró-Reitor(a)**, em 30/10/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0035531** e o código CRC **7CE8FBA3**.